



Acordo de garantia de qualidade para fornecedores MCG (Edição 2018)

Objetivos da Qualidade

Objetivo da qualidade para fornecimentos de materiais e componentes produtivos: 0 (Zero) PPM's.

É considerado para a medição da performance da Qualidade, 50 PPMs para componentes e 5.000 PPMs para matéria-prima em rolos/formatos. Deverão, no entanto, ser desenvolvidas no sistema de gestão da qualidade do fornecedor ações de melhoria tendo como objetivo principal alcançar 0 PPMs em todos os produtos fornecidos.

Para todos os produtos fornecidos identificados como de Segurança e/ou Regulamentação, será considerado o objetivo de 0 PPMs.

A pedido do fornecedor e por comum acordo, poderão ser considerados outros objetivos para a medição da performance da Qualidade do fornecedor.

Requisitos específicos e normas aplicáveis

Compete à MCG no momento do pedido de cotação informar o fornecedor quais os destinos subsequentes do produto até ao cliente final.

É responsabilidade do fornecedor conhecer e cumprir integralmente com todos os requisitos específicos do cliente da cadeia de fornecimento até ao cliente final OEM.

Exemplo: Componente fornecido a montar na MCG em produto final tendo como cliente direto Faurecia, e como destino final a VW, neste caso, além dos requisitos MCG, terão de ser cumpridos também os requisitos específicos da Faurecia e VW.

Todas as normas aplicáveis, aquisição de originais, controlo de versões e seu arquivo, será considerado da inteira responsabilidade do fornecedor.

Respeitar novo acordo de:

"Minerais de conflito" refere-se ao ouro, bem como a lata, tântalo e tungstênio, os derivados de cassiterite, columbite-tantalite e volframite, independentemente de onde são originários, processados ou vendidos. A intenção desses requisitos é promover o objetivo humanitário de acabar com conflitos violentos na República Democrática do Congo (RDC) e nos países vizinhos, que foi parcialmente financiado pela exploração e comércio de minerais de conflito.

Esta regra é explicada mais detalhadamente em: <http://conflictminerals.aiag.org/>

MANUEL DA CONCEIÇÃO GRAÇA, LDA

Rua Manuel da Conceição Graça, nº5, 2580-462 Carregado, PORTUGAL; T: (+351) 263 856 710; F: (+351) 263 855 926; e-mail: geral@mcg.pt



www.mcg.pt

Sociedade Comercial por Quotas | Capital Social 4.200.000 € | NIF: 500854270



Todos os requisitos específicos de cliente terão de ser comunicados e verificada a sua conformidade em toda a cadeia de fornecimento.

Todos os fornecedores de operações com processos especiais, (ex. tratamentos de superfície), terão de apresentar um plano anual de auditorias internas, onde terão de estar consideradas auditorias CQI associadas aos processos especiais. Deverá ser apresentada a certificação ambiental ISO-14001 ou certificação equivalente. No caso de inexistência da certificação, terá de existir um planeamento da respetiva certificação no prazo máximo de 1 ano demonstrado com evidência.

Aprovação de primeiros fornecimentos (amostras iniciais)

Qualquer fornecedor que pretenda iniciar o abastecimento regular de materiais, componentes ou produtos a serem incorporados em peças ou conjuntos que MCG fornece aos seus clientes, terá que ter uma aprovação inicial chamada PPAP, (Processo de Aprovação de Peças de Produção).

O processo PPAP sobre materiais (aço, alumínio...) deve incluir a seguinte documentação:

- Warrant em grau 3 (frontispício do processo)
- Certificado de Material
- Relatório dimensional (dimensões da banda ou formato e espessura do material a ser considerado)
- Resultados de teste de material (resultados da análise química e mecânica e do revestimento, se for caso disso)
- Fluxograma do Processo
- Plano de Controlo/Instrução Inspeção
- Amostras (1 amostra para ensaios/testes internos; dimensões mínimas 300x300 mm) (2)
- IMDS (submissão "MCG ID-24439") e entrega da aceitação do relatório IMDS, em formato PDF
- No ato da submissão de PPAP, terá de ser fornecido o nome do representante legal do produto (PSB), bem como o respetivo certificado "PSB" emitido por entidade externa. No caso de inexistência de um "PSB" com certificação externa, terá de existir um planeamento da respetiva certificação no prazo máximo de 1 ano demonstrado com evidência.

(1) Para subcomponentes ou matérias-primas p/a Volkswagen, deve ser usado o modelo VDA 2 para documentação de PPAP. Neste caso, MCG informará o fornecedor sobre esta condição. O Fornecedor deve indicar ao cliente, quem é a pessoa responsável civil do produto "Product Safety Representative" (PSB).

(2), Sempre que a medida da largura da banda seja inferior a 250mm e os provetes para ensaios devam ser retirados no sentido transversal em relação ao sentido da laminagem do material, [quando solicitado pela MCG](#), o fornecedor deverá entregar na MCG, uma amostra em formato com um tamanho mínimo de 300mmx300mm, indicando a direção da laminagem do material, [para que o mesmo seja testado pela MCG ou por entidade externa. Em primeiros envios \(Processo PPAP ou após Notificação de Incidente de Qualidade\) o fornecimento desta amostra pelo fornecedor aplica-se em todos os casos, para os primeiros 5 lotes fornecidos.](#)

MANUEL DA CONCEIÇÃO GRAÇA, LDA

Rua Manuel da Conceição Graça, nº5, 2580-462 Carregado, PORTUGAL; T: (+351) 263 856 710; F: (+351) 263 855 926; e-mail: geral@mcg.pt



www.mcg.pt

Sociedade Comercial por Quotas | Capital Social 4.200.000 € | NIF: 500854270

O processo PPAP sobre componentes ou tratamentos de superfície, deve incluir a seguinte documentação:

- Warrant em grau 3 (frontispício do processo)
- Certificado de Material
- Desenho do Produto/Componente
- Relatório dimensional (5 peças medidas de acordo com as especificações ou dimensões indicadas no desenho)
- Resultados dos ensaios (ensaios ou testes especificados no desenho ou especificação do produto)
- Plano de Controlo/Instrução de inspeção
- IMDS (submissão "MCG ID-24439") e entrega da aceitação do relatório IMDS, em formato PDF.
- As amostras para avaliação interna (5 peças totalmente medidas e 50 peças para try-out)
- Team Feasibility Commitment (TFC) ou Análise de Exequibilidade usando o formato do fornecedor ou o da MCG.

(1) Para Volkswagen subcomponentes ou matérias-primas, deve ser usado o modelo VDA 2 para documentação de PPAP. Neste caso, MCG informará o fornecedor sobre esta condição. O Fornecedor deve indicar ao cliente, quem é a pessoa responsável civil do produto "Product Safety Representative".

Derrogações

Quando as matérias-primas ou componentes não cumpram com 100% das especificações, o fornecedor, se assim o entender, poderá solicitar à MCG uma autorização para o seu envio, através de um formato MCG (p.f. solicitar à MCG o envio deste formato – [Pedido de Derrogação](#)).

Para ser considerado, este pedido deve ser submetido à MCG com uma antecedência mínima de (1) uma semana, antes da data do seu uso ou envio. A MCG reserva-se no direito de aceitar ou rejeitar qualquer Pedido de Derrogação.

Sempre que o Pedido de Derrogação tiver impacto na quantidade de rolos (matéria-prima) a serem fornecidos, a MCG debitará ao fornecedor um valor previamente estipulado por cada rolo adicional. (de acordo com a tabela de preços anual em vigor).

Qualquer material ou componente fornecido sob Derrogação, deve ser enviado à MCG devidamente identificado (cada rolo ou cada embalagem de componentes), com uma cópia da folha do Pedido de Derrogação aprovado e com Guia de Remessa separada, devendo nesta estar escrito de forma visível, "Material Derrogado"

Fluxo de materiais ou componentes Não-conformes

1. Quando um material ou produto revela problemas, a MCG inicia as medidas internas para detetar e identificar a não conformidade, tais como desvios dimensionais, visuais, mecânicos, químicos, etc. Efetuará testes que deverão ser a base para a elaboração do relatório de não conformidade (NIQ).
2. Para o caso do fornecedor desejar analisar o material que está a ser alvo da reclamação, poderá sempre fazê-lo. Para o efeito, deverá contactar o departamento da Qualidade - SQA da MCG, a fim

MANUEL DA CONCEIÇÃO GRAÇA, LDA

Rua Manuel da Conceição Graça, nº5, 2580-462 Carregado, PORTUGAL; T: (+351) 263 856 710; F: (+351) 263 855 926; e-mail: geral@mcg.pt



www.mcg.pt

Sociedade Comercial por Quotas | Capital Social 4.200.000 € | NIF: 500854270

de obter permissão para recolha das amostras. A recolha das amostras será sempre da responsabilidade do fornecedor.

3. Resolução de problemas com metodologia 8D (em resposta a NIQ's):

- Resposta do fornecedor, por escrito, utilizando o formulário 8D (ou formato de fornecedores 8D). Nele deverá definir as medidas de contenção imediatas a serem tomadas.
- Não obstante as medidas já tomadas ou a tomar, visando o esclarecimento e investigação das causas da Não-conformidade, os fornecedores são obrigados a fornecer à MCG, uma primeira resposta dentro de 24 horas, com o respetivo Relatório 8D, devidamente preenchido, no que se refere às medidas de contenção **imediatas**.
- **Igualmente e num prazo não superior a 14 dias, deverá o fornecedor enviar à MCG uma atualização do 8D, devidamente preenchido até ao 5D.**
- Até que o processo de reclamação esteja encerrado, sempre que existam novas ações implementadas no processo do fornecedor, devem ser comunicadas à MCG, através do envio das respetivas atualizações do 8D.
- O Relatório 8D será considerado encerrado quando todas as medidas definidas no documento estiverem implementadas **e verificada a sua eficácia**. O encerramento dos relatórios não deve exceder os 25 dias de calendário após a data da sua abertura.

4. As medidas de contenção imediatas para serem implementadas pelos fornecedores incluem:

- Substituição urgente do material ou produto para reposição do stock na MCG, com produto testado Ok, a fim de evitar qualquer interrupção na cadeia de abastecimento.
- Garantia de inspeção a 100% e ou retrabalho (quando necessário) do stock afetado.
- Se o incidente de qualidade implica a possibilidade de paragem da produção na MCG ou a impossibilidade de entrega do produto aos seus clientes e o fornecedor não providenciou uma imediatamente solução para conter tal incidente, a MCG reserva-se no direito de resolver imediatamente a ocorrência, com custos sob responsabilidade do fornecedor (de acordo com a tabela de preços anual em vigor).
- O fornecedor deverá informar a MCG num prazo de 48 horas, **qual a sua decisão sobre o destino a dar aos produtos rejeitados**.

5. As ações corretivas/preventivas finais, (8D) deverão ser validadas/datadas, pelo fornecedor.

- Identificação do primeiro lote fornecido após a implementação das medidas preventivas.
- Garantia da não-reincidência do problema, verificando a implementação definitiva e respetiva validação de medidas de prevenção descritas no relatório 8D.
- Na MCG é iniciada na data da realização do NIQ/data da ocorrência, uma série (mínima) de 5 verificações consecutivas dos 5 fornecimentos seguintes, do material ou produto reclamado. (Skip Lote), acionado automaticamente pelo programa Baan.
- Para resolução de disputas e tirada de conclusões, será feita a colheita de 3 amostras para testes. Duas delas serão enviadas ao fornecedor, uma delas para envio ao produtor se for

caso disso, a outra para ensaios no fornecedor ou se pretender, para ser examinada em laboratório acreditado e independente.

A terceira amostra será mantida na MCG. Caso seja necessário, a MCG reserva-se no direito de solicitar a realização de testes em laboratório acreditado e independente.

Para o caso do aço, o número mínimo de amostras a serem testadas é de dois provetes por cada tipo de material.

- O fornecedor da MCG será responsável por qualquer material rejeitado com base nos resultados do laboratório acreditado (ver item anterior). É também sua responsabilidade transmitir ou não, aos seus fornecedores de aço ou transportadoras, a denúncia feita por MCG.
- A partir da data em que foi enviado o relatório de não conformidade, os materiais rejeitados não poderão permanecer mais do que 30 dias de calendário nas instalações da MCG, sob pena de virem a ser removidos para outro local e a serem cobrados ao fornecedor, os custos de transporte e armazenamento dos mesmos. A MCG rejeita qualquer responsabilidade por esses materiais a partir do momento em que foram rejeitados.
Em caso de litígio, este período abrange 60 dias.
- O fornecedor deve assegurar a programação de reuniões/visitas regulares ao cliente, de pelo menos a cada duas semanas, para permitir o acompanhamento dos assuntos da qualidade na MCG.

Avaliação/Qualificação de Fornecedores

Com base nos fornecimentos efetuados, o procedimento de avaliação e qualificação de fornecedores MCG, funciona da seguinte forma:

1. Os Fornecedores são avaliados a cada seis meses, a classificação baseia-se na média dos valores dos itens de avaliação de cada lote fornecido durante o período.
2. Os Fornecedores são classificados em níveis A, B ou C, sendo A a melhor classificação.
3. Com o nível C, os fornecedores são desclassificados. São fornecedores que não cumprem os requisitos ou apresentam graves desvios aos parâmetros de avaliação. A fim de serem requalificados, precisam corrigir esses desvios e realizar uma auditoria de autoavaliação, (formato Check-List MCG) cujo resultado deve corresponder a pelo menos 75%. Esta avaliação deve ser confirmada por uma auditoria de processo no local, realizada pela MCG.
4. No caso de o fornecedor apresentar uma performance da qualidade abaixo do objetivo definido (avaliação de fornecedores, PPMs, auditoria, etc), serão consideradas como mínimo as ações abaixo indicadas:
 - Classificação apresentada em “B”: Executar preferencialmente uma auditoria presencial ao fornecedor, solicitar a apresentação de um plano de ações de melhoria.

MANUEL DA CONCEIÇÃO GRAÇA, LDA

Rua Manuel da Conceição Graça, nº5, 2580-462 Carregado, PORTUGAL; T: (+351) 263 856 710; F: (+351) 263 855 926; e-mail: geral@mcg.pt



www.mcg.pt

- Classificação apresentada em “C”: Enviar uma informação a toda a organização relativa à classificação obtida, considerar o fornecedor bloqueado para novos negócios. No que respeita aos produtos em fornecimento série, iniciar pesquisa imediata de mercado para substituição do fornecedor.
 - Valor PPMs acima do objetivo: Solicitar a apresentação de um plano de ações de melhoria.
 - Valor obtido em auditoria satisfatório com restrições: Solicitar a apresentação de um plano de ações de melhoria.
 - Valor obtido em auditoria não satisfatório: Enviar uma informação a toda a organização relativa à classificação obtida, Considerar o fornecedor bloqueado para novos negócios. No que respeita aos produtos em fornecimento série, iniciar pesquisa imediata de mercado para substituição do fornecedor.
5. Fornecedor deverá efetuar autoavaliações através de auditorias de processo, quando solicitadas pelo cliente (MCG)
 6. O Fornecedor deve autorizar que sejam feitas auditorias de processo nas suas instalações, sempre que solicitadas pela MCG.
 7. Para fornecedores impostos pelo cliente da MCG ou estratégicos, a performance da qualidade obtida será considerada apenas informativa, não vinculada às ações definidas nos pontos 2, 3, 4, 5 e 6.

Aceitação das condições deste acordo

Tomei conhecimento e aceito as condições descritas neste Acordo de Garantia de Qualidade para Fornecedores:

Nome do fornecedor

Data

Nome do responsável da Qualidade

Assinatura

__/__/__
